



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 12509/2017 fará realizar, **no dia 22 de maio de 2019, às 14 horas**, Travessa Assumpção, nº 69, sala de Licitação e Contratos, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 email: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar a formulação das propostas**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao PREGOEIRO responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com **encaminhamento de cópia** da resposta



para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA DE USO PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificados** no Termo de Referência (**Anexo I**), do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

3- ABERTURA

3.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Estima-se o valor total em **R\$ 17.039,00** (dezessete mil, trinta e nove reais).

4.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA
SME	20.11.12.361.0006.1.003	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.362.0006.2.005	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.367.0006.2.008	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.364.0006.2.020	3.3.90.30.99.00.00.00
	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**



6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação - Anexo IX, de forma avulsa.

7.4 Os documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.



7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE "A"</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</i></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____</p> <p>NOME COMPLETO</p> <p>ENDEREÇO DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE "B"</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</i></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____</p> <p>NOME COMPLETO</p> <p>ENDEREÇO DO LICITANTE</p>
---	--

8.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.



8.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

8.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.5 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.6 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.7 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8.8 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 10**.

9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.2** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 9.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 9.3, 9.4 e 9.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

9.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.



9.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

a-)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.2.3A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a)-Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.1.4 Qualificação Técnica

a-) As proponentes deverão apresentar **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

12.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco)dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 Na forma do disposto no art. 93, na Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações com aplicações subsidiárias, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração (**Anexo IX**), de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V –de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).



12.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 8.4**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

13 – PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a retirada da Nota de Empenho, ou outro instrumento contratual.

13.2 Os materiais serão entregues conforme especificado no **Termo de Referência**.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nºxxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxxxxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

14.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

14.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



14.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.7A forma de pagamento será de até 30 (trinta), conforme o Termo de Referência.

14.8A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14.9O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelos responsáveis das Secretarias requisitantes, a fim de observar a conformidade com o especificado no Termo de Referência.

14.10 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa vencedora, pelos devidos responsáveis das Secretarias requisitantes, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa,

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

15.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.12 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



15.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

16 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato (**Anexo III**).

16.2 – A Contratada executará o objeto deste Edital dentro dos prazos, condições e especificações fixadas no Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA:

17.1.1 – Entregar os materiais, conforme especificado no Termo de Referência parte integrante deste Edital;

17.1.2– Entregar os materiais de forma adequada, nas quantidades e prazos especificados no Termo de Referência;

17.1.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do presente objeto, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos materiais à Secretaria Municipal _____;

17.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da licitação;

17.1.6 - Apresentar juntamente com o DANFE referente à entrega dos produtos, documentos que comprovem regularidade fiscal da empresa.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Conferir se o objeto enviado encontra-se de acordo ao especificado no Termo de Referência;

17.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;



17.2.3 - Rejeitar no todo, ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que no resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

18.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VIII Tabela de Preços Unitários (estimados)

Anexo IX Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal 8.213/1991

Anexo X Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

18.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

18.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 25 de maio de 2019



Termo de Referência

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em atendimento as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições gerais de aquisição de material para atender as UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL e SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

3. JUSTIFICATIVA

A presente requisição se justifica devido ao fato da falta dos equipamentos de Proteção individual nos estabelecimentos públicos de Ensino, necessitando que seja adquirido para que o funcionário tenha o mínimo de proteção no local de trabalho.

4. DOS MATERIAIS: QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.
1	Touca Com Aba Branca - Cozinha, Garçom, Bares, Restaurantes, Tecido Oxford com Tela em Tule e Elástico atrás. Tamanho: Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Unidade	500
2	Touca Descartável Cozinha Higiene Tnt 100 Unidades - Touca Descartável Unisex. Pacote Com 100 Un Serve Para Diversos Usos. Consultório, Mercado, Açougue, Uso Doméstico Entre Outros. Material Tnt Tamanho Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	PCT	400



3	Máscara Descartável com Elástico - A Máscara Descartável é própria para uso na Área Odontológica, Hospitalar, Gastronômica, Estética E Industrial. Desenvolvida em Sms (Falso Tecido), em formato retangular e tamanho Único. Possui acabamento por soldagem eletrônica pontilhada que garante qualidade e resistência. Deve ser descartado após o uso. Com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma Bfe (Eficiência De Filtração Bacteriana) maior Que 95%, Cor Branca, Contem 50 unidades. Garantia: 6 meses do fornecedor.	CX	100
4	Luva para abrasão de corte e calor - luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR	100
5	Avental de Vinil - Avental impermeável confeccionado em laminado transparente, ilhóis e cordão do mesmo material, por este motivo não detém fungos nem bactérias, não resseca, não trinca e não fragmenta prematuramente. Excelente vida útil. Tamanho: 1.20m x 0.60m, proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	200

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Assim, havendo interesse da Secretaria na aquisição de material, será informado à empresa, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de Fornecimento.

5.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de Fornecimento a empresa deverá providenciar a entrega do(s) material(is) aos estabelecimentos contemplados, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência.



5.3. Os materiais deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme tabela com endereço em anexo A, mediante solicitação da Unidades de Ensino conforme anexo B, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h (oito horas) até 16 h (dezesesseis horas).

5.4. O PRAZO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.

5.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Município solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. Reserva-se ao Município o direito de não aceitar, em parte ou na sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao descrito neste T.R.

6. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, os preços unitário e total, e, para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em contracorrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal devidamente atestado e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).



7.2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota do CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, e ISSQN, se este for devido.

7.3. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme descrito no Edital.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência.

9.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

9.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Barra do Piraí, 22 de março de 2019.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR

Tabela com Endereços das Unidades Escolares – Anexo A

Nº	ESCOLA	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO
1	CIEP 428 MUL. PROF. MARIANA COELHO	2430-2143	CIEPBRIZOLAO428.BP@GMAIL.COM	RUA BARÃO DE VARGEM ALEGRE, 71 - VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE
2	CIEP 284 MUL - NELLY TOLEDO ROCHA	3341-6861	CIEPBRIZOLAO284.BP@GMAIL.COM	RUA VINTE E SETE, S/Nº - CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA
3	COLÉGIO ESTADUAL MUL. MARIA DE NAZARETH SANTOS SILVA	2442-4408	CE.MARIANAZARETH.BP@GMAIL.COM	RUA VER. ABDIAS FERREIRA NOBRE, 07 - COIMBRA	COIMBRA
4	CRECHE MUNICIPAL GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	2442-9175	CM.GERALDOOLIVEIRA.BP@GMAIL.COM	RUA JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, 1054 - QUÍMICA	QUÍMICA
5	CRECHE MUNICIPAL HELENA FIGNER	2437-1821	CM.HELENAFIGNER.BP@GMAIL.COM	RUA COMANDANTE JOSÉ FARO, 127 - IPIABAS	IPIABAS
6	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	2444-6170	CM.JOSEALBERTO.BP@GMAIL.COM	RUA MARIA M. PIMENTA, S/N - SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
7	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ALVES PEREIRA	2444-4616	CM.JOSEALVES.BP@GMAIL.COM	RUA Nossa Senhora das Graças, 1075 - MORRO DO GAMA	MORRO DO GAMA
8	CRECHE MUNICIPAL MARILDA PEGAS	2442-7814	CM.MARILDAPEGAS.BP@GMAIL.COM	RUA TERESÓPOLIS, S/N - AREAL	AREAL
9	CRECHE MUNICIPAL PAULO CARNEIRO MARINS	2444-4617	CM.PAULOCARNEIRO.BP@GMAIL.COM	RUA PAULO DE FRONTIN, 176 - CENTRO	CENTRO
10	CRECHE MUNICIPAL VER. HEITOR FAVIERI	2445-4554	CM.HEITORFAVIERI.BP@GMAIL.COM	RUA ANGÉLICA, 262 - NOSSA SENHORA DE SANTANA	N. S. SANTANA
11	ESCOLA ESTADUAL MUL. CONDE MODESTO LEAL	2445-5022	EM.CONDEMODESTO.BP@GMAIL.COM	AV ARY PARREIRAS, 6667, Chalet	CHALET
12	ESCOLA ESTADUAL MUL. DR. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	2442-8019	EM.GERVASIOAP.BP@GMAIL.COM		QUÍMICA
13	ESCOLA ESTADUAL MUL. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA	2442-7535	EM.HELIOCRUZ.BP@GMAIL.COM	RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA, 188 - SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
14	ESCOLA ESTADUAL MUL. MARIETA V. C. COELHO	2433-1720	EM.MARIETAUVCC.BP@GMAIL.COM	RUA DAS HORTÊNCIAS, 09 - DORÂNDIA	DORÂNDIA
15	ESCOLA ESTADUAL MUL. PROF. JEHOVAH SANTOS	2420-1172	EM.JEHOVAHSANTOS.BP@GMAIL.COM	RUA JOSÉ TAVARES FILHO, 327 - SÃO JOÃO	SÃO JOÃO
16	ESCOLA ESTADUAL MUL. PROF. MARIA AP. PEGAS PEREIRA		EM.PROFMARIAAPPEGAS.BP@GMAIL.COM	RUA B, 374 - ROSEIRA	ROSEIRA
17	ESCOLA ESTADUAL MUL. SÃO JOSÉ DO TURVO	2437-2006	EM.SAOJOSETURVO.BP@GMAIL.COM	RUA ELIZIO MOREIRA, 22 - SÃO JOSÉ DO TURVO	SÃO JOSÉ DO TURVO
18	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID	2444-4569	EM.ADMA.BP@GMAIL.COM	RUA DR. LUIZ BARBOSA, 350 - MATADOURO	MATADOURO
19	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	2444-4570	EM.AMERICABARBOSA.BP@GMAIL.COM	Rua João Antônio Camerano, 405 - CHALET	CHALET
20	ESCOLA MUNICIPAL CEL. AYLTON COELHO CHAVES		EM.CELAYLTON.BP@GMAIL.COM	Encontra-se no mesmo endereço do J.I. Ismael	
21	ESCOLA MUNICIPAL CORTINES CERQUEIRA	2444-4571	EM.CORTINESCERQUEIRA.BP@GMAIL.COM	RUA SANTO ANGELO, 587 - LAGO AZUL	LAGO AZUL
22	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	2442-2662	EM.JOAOEDEUS.BP@GMAIL.COM	RUA BENEDITO DA SILVA LOMBA, 417 - MUQUECA	MUQUECA
23	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE FREITAS TINOCO		EMJFTINOCO@GMAIL.COM	PÇ SIMÃO DAIM, 138 - IPIABAS	IPIABAS
24	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	2444-4574	EM.MANOELFONSECA.BP@GMAIL.COM	RUA DOS PRACINHA, 30 - CENTRO	CENTRO
25	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	2444-7663	EM.MARIAGONZAGA.BP@GMAIL.COM	RUA MANOEL FERRAZ BUENO, 230 - SANTA BÁRBARA	SANTA BÁRBARA
26	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MARIOTINI	2444-4575	EM.MARIOMARIOTINI.BP@GMAIL.COM	RUA JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA, 1054 - PQ. S. JOAQUIM	PARQUE SÃO JOAQUIM
27	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL VASCONCELOS	2442-8014	EM.MIGUELVASCONCELOS.BP@GMAIL.COM	RUA GETÚLIO VARGAS, 668 - VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
28	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	2442-3130	EM.AMELIADJESUS.BP@GMAIL.COM	RUA FRV. HILDEBRANDO ZIMERMANN, 80 - VILA HELENA	VILA HELENA
29	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	2444-6278	ROGERIAMATTOS@YAHOO.COM.BR	RUA CARMEM R. SANTANA, 25, PONTE VERMELHA	PONTE VERMELHA
30	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ARLINDO RODRIGUES	2445-4337	EM.ARLINDORODRIGUES.BP@GMAIL.COM	RUA PREF. IAGO VALÉRIO, 1646 - OF. VELHAS	OFICINAS VELHAS
31	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LURDES COSTA COIMBRA	2443-1124	ii.miretTABARONTO.BP@GMAIL.COM	RUA FLORENTINA EDWIRGENS DE ALMEIDA, 96 - ARTHUR CATALDI	COIMBRA
32	JARDIM DE INFÂNCIA ALFREDO MANSUR ELIAS		JI.ALFREDOMANSUR.BP@GMAIL.COM	PÇ SIMÃO DAIM, 1292 - IPIABAS	IPIABAS
33	JARDIM DE INFÂNCIA GAL. OLÍVIO VIEIRA FILHO	2430-2280	JI.GALOLIVIO.BP@GMAIL.COM	RUA MAURÍCIO DE ABREU, 270 - VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE
34	JARDIM DE INFÂNCIA ISMAEL	2420-1023	JI.ISMAEL.BP@GMAIL.COM	RUA ANTÔNIO DA S. BRINCO, 1068 - OF. VELHAS	OFICINAS VELHAS
35	JARDIM DE INFÂNCIA MONTEIRO LOBATO	2420-1010	JI.MONTEIROLOBATO.BP@GMAIL.COM	RUA CEL NÓBREGA, 80 - QUÍMICA	QUÍMICA
36	JARDIM DE INFÂNCIA MUL. PROF. MURILO BRAGA	2445-4508	ii.murilobraga.bp@gmail.com	RUA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 97 - CENTRO	CENTRO
37	JARDIM DE INFÂNCIA PROF. MARIA DULCE B. PORTUGAL		JI.MARIADULCE.BP@GMAIL.COM	RUA SILAS PEREIRA DA MOTA, 856 - PAQUE SANTANA	PARQUE SANTANA
38	JARDIM DE INFÂNCIA PROF. NEWTON R. BRANDÃO	2442-4731	JI.NEWTONROCHA.BP@GMAIL.COM	RUA SEBASTIÃO DE CARVALHO, 1706 - AREAL	AREAL



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12509/2017
Data: 16/10/2017 Fls: ____
Rubrica: _____

39	JARDIM ESCOLA MUL. PEIXINHO DOURADO	3341-6871	JE.PEIXINHODOURADO.BP@GMAIL.COM	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1018 - CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA
40	JARDIM ESCOLA ORTELINA BICHARA	2443-7528	JE.ORTELINABICHARA.BP@GMAIL.COM	RUA LUIZ BARBOSA, 462 - MATADOURO	MATADOURO
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2442-1302	SECEDUCAO@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR	RUA TIRADENTES, 122 - CENTRO	CENTRO
	FUNDAÇÃO CECIERJ / CEDERJ / UAB BARRA DO PIRAÍ	2443-1956	POLO-BARRADOPIRAI@CEDERJ.RJ.GOV.BR	RUA DR. LUIS ALVES PEREIRA, 70 - QUÍMICA	QUÍMICA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01			Processo nº: /2019 Data: _____ Fls: _____ Rubrica: _____ Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial Nº _____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA DE USO PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

	<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>ANEXO II – fl. 02</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Processo nº: /2019</p> <p>Data: Fls: _____</p> <p>Rubrica:</p> <p>Licitação por: Pregão Presencial</p> <p>A realizar-se em: __/__/2019 às ____</p> <p>hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Touca Com Aba Branca - Cozinha, Garçom, Bares, Restaurantes, Tecido Oxford com Tela em Tule e Elástico atrás. Tamanho: Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Unid	500			
2	Touca Descartável Cozinha Higiene Tnt 100 Unidades - Touca Descartável Unisex. Pacote Com 100 Un Serve Para Diversos Usos. Consultório, Mercado, Açougue, Uso Doméstico Entre Outros. Material Tnt Tamanho Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Pct	400			
3	Máscara Descartável com Elástico - A Máscara Descartável é própria para uso na Área Odontológica, Hospitalar, Gastronômica, Estética E Industrial. Desenvolvida em Sms (Falso Tecido), em formato retangular e tamanho Único. Possui acabamento por soldagem eletrônica pontilhada que garante qualidade e resistência. Deve ser descartado após	Cx	100			



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

	o uso. Com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma Bfe (Eficiência De Filtração Bacteriana) maior Que 95%, Cor Branca, Contem 50 unidades. Garantia: 6 meses do fornecedor.					
4	Luva para abrasão de corte e calor - luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	Par	100			
5	Avental de Vinil - Avental impermeável confeccionado em laminado transparente, ilhóis e cordão do mesmo material, por este motivo não detém fungos nem bactérias, não resseca, não trinca e não fragmenta prematuramente. Excelente vida útil. Tamanho: 1.20m x 0.60m, proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unid	200			



ANEXO III

MINUTA DO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA DE USO PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
E
A
EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____ para uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 12509/2017 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório e pelo 28 Travessa Assumpção, 69- Centro



processo administrativo nº _____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA DE USO PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;



b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;

c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de 01 (um) ano.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO–A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Pirai enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 12509/2017
Data: 16/10/2017 Fls: ____
Rubrica: _____

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Pirai**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Pirai, em ____ de ____ de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

XXXXXXXXXXXXX
XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Presencial SRP nº ____/2019

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº_____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº SRP ____/2019**, podendo para
tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência,
assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor
recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de
atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº _____/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP n^o _____/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ
n^o....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
n^o..... e do CPF n^o., **DECLARA,**
para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados
(ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;**
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.**



ANEXO VIII

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial SRP nº _____/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Pirai – RJ, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º /2019** referente ao **Processo Administrativo n.º /2019** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Touca Com Aba Branca - Cozinha, Garçom, Bares, Restaurantes, Tecido Oxford com Tela em Tule e Elástico atrás. Tamanho: Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Unid	500		12,08	
2	Touca Descartável Cozinha Higiene Tnt 100 Unidades - Touca Descartável Unisex. Pacote Com 100 Un Serve Para Diversos Usos. Consultório, Mercado, Açougue, Uso Doméstico Entre Outros. Material Tnt Tamanho Único. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Pct	400		8,00	
3	Máscara Descartável com Elástico - A Máscara Descartável é própria para uso na Área Odontológica, Hospitalar, Gastronômica, Estética E Industrial. Desenvolvida em Sms (Falso Tecido), em formato retangular e tamanho Único. Possui acabamento por soldagem eletrônica pontilhada que garante qualidade e resistência. Deve ser descartado após o uso. Com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma Bfe (Eficiência De Filtração Bacteriana) maior Que 95%, Cor Branca, Contem 50 unidades. Garantia: 6 meses do fornecedor.	Cx	100		11,01	
4	Luva para abrasão de corte e calor - luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais,	Par	100		13,00	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12509/2017

Data: 16/10/2017 Fls: _____

Rubrica: _____

	revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.					
5	Avental de Vinil - Avental impermeável confeccionado em laminado transparente, ilhóis e cordão do mesmo material, por este motivo não detém fungos nem bactérias, não resseca, não trinca e não fragmenta prematuramente. Excelente vida útil. Tamanho: 1.20m x 0.60m, proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unid	200		26,99	